



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 2 AO PL 481/2013

Pelo presente e na forma do Artigo 271 do Regimento Interno, requiro a inclusão do Ítem V no Artigo 4º, do PL 481/2013, com a seguinte redação:

Art. 4º -

V - A previsão de utilização dos terminais para embarque e desembarque de passageiros do sistema de fretamento intermunicipal.

Andrea Matarazzo

Vereador”

“JUSTIFICATIVA - EMENDA AO PL 481/2013

Senhor Presidente,

Justifica-se a presente proposição pela necessidade de regulação do embarque e desembarque dos passageiros originados do Sistema de Fretamento Intermunicipal, que poderão contar com a integração ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Bancada do PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2015, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.